



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.469.781,07 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º E 10 § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.469.781,07 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e sete centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0022.002-319094-100000	1.000,00
02.06 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.06.04.122.0022.146-319011-100000	23.000,00
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-319004-100000	10.000,00
04.06.27.813.0082.044-319113-100000	1.294,70
06.00 – SEC MUN PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.05 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE E TRANSITO	
06.05.15.452.0052.017-319011-100000	15.000,00
06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
06.06.15.452.0132.078-319011-100000	12.000,00
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.452.0132.184-319011-100000	18.000,00
06.07.15.452.0292.072-319011-100000	8.000,00
10.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.03 – DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA	
10.03.15.452.0132.186-319004-100000	10.000,00
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.04.26.782.0132.079-319004-100000	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 113.294,70

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.122.0102.074-319011-102000	16.594,14
05.01.10.301.0112.046-319011-114030	195.769,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**

Gabinete do Prefeito

05.01.10.301.0112.064-319011-102000	27.976,65
05.01.10.301.0112.065-319004-114039	319.259,88
05.01.10.301.0112.065-319011-131039	18.036,30
05.01.10.302.0362.051-319011-102000	61.533,97
05.01.10.305.0382.174-319011-102000	44.267,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 683.437,25

FUNDEB:

04.00 – SECR. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.05.12.361.0062.163-319011-118000	390.000,00
04.05.12.365.0432.165-319011-118000	55.000,00
04.05.12.365.0442.167-319004-118000	40.000,00
04.05.12.366.0422.169-319011-118000	27.000,00
04.05.12.367.0472.171-319004-118000	23.000,00
04.05.12.367.0472.171-319011-118000	39.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 574.000,00

FMAS:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.01.08.244.0242.177-319004-100000	9.000,00
08.01.08.244.0242.178-319004-100000	12.000,00
08.01.08.244.0242.178-319011-100000	27.000,00
08.01.08.244.0242.179-319011-100000	7.287,08
08.01.08.244.0242.180-319011-100000	5.000,00
08.01.08.244.0392.109-319011-100000	34.824,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 95.111,14

PREVCAARAPO:

11.00 – PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	
11.01 – INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL – PREVCAARAPO	
11.01.09.272.0332.140-319091-143000	3.937,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 3.937,98

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

07.00 – SEC. MUN. AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.06 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.06.23.695.0221.079-449051-100000	50.000,00
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.26.782.0132.076-319004-100000	63.294,70
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 113.294,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.122.0091.028-449052-102000	71,28
05.01.10.122.0102.047-339014-102000	500,00
05.01.10.122.0102.047-339030-102000	2.699,30
05.01.10.122.0102.047-339036-102000	1.000,00
05.01.10.122.0102.047-339039-102000	3.906,27
05.01.10.122.0102.056-339030-102000	410,34
05.01.10.122.0102.056-339033-102000	7.411,94
05.01.10.301.0112.046-319011-114039	5.435,39
05.01.10.301.0112.046-339014-114039	99,67
05.01.10.301.0112.046-339030-114039	6.059,71
05.01.10.301.0112.046-339030-114311	397.842,44
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	4.290,99
05.01.10.301.0112.065-319011-102000	55.907,96
05.01.10.301.0112.065-319011-114039	40.465,56
05.01.10.301.0112.065-319094-102000	10,81
05.01.10.301.0112.065-339039-102000	18.210,00
05.01.10.301.0112.131-319004-114039	157,23
05.01.10.301.0112.131-319011-114039	56.878,98
05.01.10.301.0112.131-319011-131039	18.036,30
05.01.10.301.0112.131-339030-114039	2.973,38
05.01.10.302.0362.051-339030-102000	4.440,00
05.01.10.302.0362.051-339036-102000	2.006,23
05.01.10.302.0362.051-339039-102000	5.200,00
05.01.10.303.0372.049-339030-114043	825,68
05.01.10.304.0382.061-319011-102000	30.000,00
05.01.10.304.0382.061-339030-102000	4.430,79
05.01.10.305.0382.174-339030-102000	1.059,00
05.01.10.305.0382.174-339036-102000	1.000,00
05.01.10.305.0382.174-339039-102000	12.108,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 683.437,25

FUNDEB:

04.00 – SECR. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

04.05.12.361.0062.163-319094-118000	184.000,00
04.05.12.361.0062.164-339011-119000	21.470,63
04.05.12.361.0062.164-339030-119000	126.998,65
04.05.12.361.0062.164-339039-119000	18.906,95
04.05.12.365.0432.166-339030-119000	153.315,42
04.05.12.365.0442.168-339030-119000	69.308,35

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 574.000,00

FMAS:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0242.178-319004-100000	1.684,83
08.01.08.244.0242.178-339036-100000	3.823,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

08.01.08.244.0242.178-339039-100000	156,00
08.01.08.244.0242.179-319004-100000	5.000,00
08.01.08.244.0242.180-319004-100000	3.000,00
08.01.08.244.0392.193-339036-100000	30.000,00
08.01.08.244.0401.080-449052-100000	101,20
08.01.08.244.0402.086-339030-100000	8.706,78
08.01.08.244.0402.100-319011-100000	25.000,00
08.01.08.244.0402.100-339093-100000	1.000,00
08.01.08.244.0402.129-339030-100000	6.114,78
08.01.08.244.0402.129-339039-100000	5.670,00
08.01.08.244.0412.121-339030-100000	1.854,55
08.01.08.244.0412.121-339036-100000	1.000,00
08.01.08.244.0412.121-339039-100000	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 95.111,14

PREVCAARAPO:

11.00 – PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	
11.01 – INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL – PREVCAARAPO	
11.01.09.272.0332.140-319091-103000	3.000,00
11.01.09.272.0332.142-339030-103000	937,98
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 3.937,98

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 10 de novembro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3237 na data 15/12/2022
Pág. 123 à 125. *Andressa*
Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019